



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 56/2015

Altera a redação do Art.124, *Caput*, e inclui o § 11º, no Art. 124, da Organização Acadêmica do IFPE.

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, no uso das atribuições previstas no seu Regimento Interno e considerando:

- Memorando nº 343/2015 – PRODEN,
- Processo nº 23295.012866.2015-95,
- 6ª Reunião Ordinária em 14/12/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do Art.124, *Caput*, e inclui o § 11º, no Art. 124, da Organização Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado pela Resolução 22/2014, de 02 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 124 O reconhecimento e o crédito do componente curricular já cursado far-se-ão à vista da equivalência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do seu conteúdo e 70% (setenta por cento) da carga horária com os correspondentes dos componentes curriculares pretendidos no IFPE.

§ 11º Para os componentes curriculares da Base Nacional Comum a equivalência entre os componentes cursados

anteriormente em outro curso ou instituição e aqueles dos currículos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFPE, será automática, sendo considerados apenas a **carga horária anual/semestral e os parâmetros curriculares para o Ensino Médio.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

Recife, 15 de dezembro de 2015.



CLÁUDIA DA SILVA SANTOS

Presidente do Conselho Superior